Lei nº 160, de 23 de novembro de 1950

Abre um crédito suplementar de Cr$ 55.200,00.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos cruzeiros) suplementar às seguintes verbas do orçamento:

	Cr$.
1-3-1/8-09-0 - Pessoal Fixo (ns. II, IV, VI, VIII e IX)	22.800,00
1-3-1/8-13-0 - Pessoal Fixo (nº I)	8.400,00
2-1-1/8-89-0 - Pessoal Fixo	2.400,00
2-5-1/8-63-0 - Pessoal Fixo (ns. I e II)	6.000,00
2-6-1/8-81-0 - Pessoal Fixo	3.600,00
4-2-1/8-49-0 - Pessoal Fixo	4.800,00
7-1-1/8-90-0 - Pessoal Fixo (ns. I e IV)	7.200,00

Artigo 2º - Ficam anuladas, nas quantias mencionadas, as seguintes verbas do orçamento:

Parcialmente:

3-6-1/8-87-3 - Material Permanente (nº II)	7.200,00
4-3-1/8-38-4 - Despesas Diversas (nº I)	25.000,00
6-1-1/8-48-4 - Despesas Diversas (nº V)	15.000,00

Totalmente:

6-1-1/8-48-4 - Despesas Diversas (nº I)	2.000,00
6-1-1/8-48-4 - Despesas Diversas (nº IV)	4.000,00
6-1-1/8-48-4 - Despesas Diversas (nº VI)	2.000,00

Artigo 3º O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 23 de novembro de 1950.

Romeu Manuel
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 23 de novembro de 1950.

Secretário da Prefeitura